

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

RECEBIDO POR E-MAIL
Dia: 16 / 08 / 2022
HORA: 07 : 40
Por: Paloma Carvalho
Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira da CAER



AO

ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

CLARO S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente **CLARO**, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e no edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **PREGÃO** em referência, em razão de inconformidades constantes daquele instrumento convocatório, conforme exposto nas anexas razões de impugnação.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o ditame inserto no item 3.1 do edital, o prazo para impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o certame, *in verbis*:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou protocoladas de segunda a sexta-feira de 08h00min às 12h00min (horário local).

Dessa forma, utilizando o critério estabelecido no artigo 24, conclui-se que a data fixada para abertura da sessão pública, conforme preambulo do Edital é o dia **17/08/2022**, que deve ser excluído do cômputo (art. 110, da Lei nº 8666/93), considerando-se como **primeiro dia útil sendo 16/08/2022** e como **segundo dia útil sendo 15/08/2022**.

Portanto, as impugnações apresentadas até o dia **15/08/2022** são tempestivas, como é o caso da presente.

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

RECEBIDO POR E-MAIL
DATA: 11/11/2005
HORA: 14:09
POR: [illegible]
[illegible]
[illegible]



Assim é o entendimento do egrégio **Tribunal de Contas da União – TCU**, conforme corrobora o **Acórdão n.º 1/2007 - Plenário**, conforme transcrevemos abaixo *in verbis*:

4. Na primeira instrução destes autos (fls. 162/163), a Secex/SE, em exame perfunctório, **analisou apenas uma das irregularidades** apontadas pela empresa Nordeste Segurança e Transporte de Valores Sergipe Ltda., **qual seja, a negativa de exame, pela Gilic/SA, de impugnação apresentada pela representante, sob alegação de intempestividade** (fls. 146/147).

5. **No entendimento da Secex/SE, não teria ocorrido inobservância, por parte da representante, do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, pois a interposição da impugnação foi feita em 22/11/2005 (fls. 135/143), ou seja, dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ocorrida em 24/11/2005, nos termos do mencionado dispositivo legal.**

6. **Em vista dessa irregularidade cometida pela Gilic/SA, a Secex/SE entendeu estarem presentes os requisitos necessários à concessão de medida cautelar para que a Caixa sustasse qualquer procedimento que visasse à contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/7029-2005.** (grifo nosso)

Diante do exposto e de acordo com o entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, não acatar a presente impugnação sob o argumento da intempestividade seria condenar o presente certame ao fracasso, pois com certeza aquele Tribunal concederia medida cautelar suspendendo o prosseguimento deste certame.

II. **RAZÕES DOS ESCLARECIMENTOS**

Por meio do PREGÃO em referência, a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA** divulgou o seu interesse na contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações conforme descrição do objeto da licitação:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores – internet – com velocidade simétrica de 300MBps via infraestrutura terrestre com interligação com a contratada por meio de fibra ótica, suportando aplicações TCP/IP, juntamente com serviço de segurança contra-ataques de negação de serviço Anti-DDoS, para atender as necessidades da Sede da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, de acordo



com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

Uma vez conhecido dito Edital, nele foram verificadas inconformidades.

Assim, e considerando a natureza das ilegalidades a seguir descritas, é certo que a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA**, por meio do seu Pregoeiro, tem o incontestável poder-dever de revisão ou alteração o procedimento licitatório em questão, em razão das inconformidades neste constatadas, e, por via de consequência, determinar sua correção, sob pena de sua ulterior anulação, nos termos do artigo 49 da Lei de Licitação.

As irregularidades ora verificadas serão, pontualmente, examinadas a seguir, sendo certo que sua natureza insanável impõe a revisão ou alteração imediata do referido Edital, para sua adequação às diretrizes legais, já que todo licitante tem direito de participar de licitação elaborada em conformidade com as diretrizes legais, que pugne pela observância dos princípios consignados no artigo 3º da Lei n. 8.666/93, princípios estes que lhe serve de sustentáculo, além de representar seu fundamento jurídico.

1 – LICENÇA DE ESTAÇÃO

Ocorre que por determinação da ANATEL, A Res. 680 em anexo alterou a Res.73 da Anatel, dispensando o licenciamento das estações que utilizam equipamentos em meios confinados (fibra ou cabo e sem RF). Vide Abaixo.

Res. 680: Art. 3º O Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 75-A. As estações de telecomunicações das redes de suporte à prestação de serviços de interesse restrito que utilizarem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados são dispensadas de licenciamento.

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br



Res. 73: Art. 62-A. As estações de telecomunicações das redes de suporte à prestação de serviços de interesse coletivo que utilizarem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados são dispensadas de licenciamento. (Incluído pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017)

III. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, vem a **CLARO** solicitar a análise dos elementos da presente impugnação, e a necessária **revisão ou alteração do Edital**, para que sejam os itens ora impugnados adequados à normativa vigente acerca do serviço de telecomunicações de forma a assegurar o direito público subjetivo desta Impugnante e demais operadoras de participar de certame elaborado em conformidade com as diretrizes dos diplomas legais acima indicados.

Boa Vista/RR, 15 de agosto de 2022.

Herick Kelmer de Souza Araújo



EMBRATEL
Diretoria Governo | Regional de Vendas Gov. Estadual
T: 55 05 2121-8177 | C: 55 05 98407-2533
herick.kelmer@claro.com.br
www.claro.com.br

Gerente Executivo de Contas de Governo - Claro S/A

Representante Legal

CPF: 786.124.892-53

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br



RG: 123.319 SSP/RR



9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

LIVRO - 11.361 FOLHAS - 271 e 273
Hodllich - 07.Ves.09.Licitações

= LIVRO Nº 11.361 - PÁG. Nº 271 - AM - PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S.A. e Outros



S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **12 (DOZE)** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henry Dunant, 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como **OUTORGANTES: 1) - CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP - 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 30 de junho de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n.º 497.629/21-5 aos 14.10.2021; neste ato representada por seus diretores: neste ato representada por seus diretores: **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3023331204 e inscrito no CPF/MF 140.448.620-87 e **JOSE FORMOSO MARTINEZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 301592739 - SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.557.727-07, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 68.387/21-0, em sessão de 04 de fevereiro de 2021; **2) - CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 66.970.229/0001-67 - NIRE 35.210.477.503, com seu contrato social consolidado através da 92ª alteração contratual, onde há a transformação do tipo Jurídico em Sociedade Anônima, datada de 18 de maio de 2021, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 382.030/21-7, aos 11.08.2021, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. **JOSE FORMOSO MARTINEZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 301592739 - SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.557.727-07 e Sr. **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3023331204 e inscrito no CPF/MF 140.448.620-87, ambos com endereço profissional idêntico ao da outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 382.031/21-0, aos 11/08/2021; **3) - TELMEX DO BRASIL S.A.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Ingleses, n.º 600, 12º Andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.667.694/0001-40, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 188.607/21-3, aos 26.04.2021, neste ato





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3023331204 e inscrito no CPF/MF 140.448.620-87 e Sr. JOSE FORMOSO MARTINEZ, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 301592739 - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.557.727-07. As outorgantes têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº 445/2022. As presentes e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO I: ADRIANA VIRGÍNIA PINTO SOARES**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 1083836-8 SESEG/AM e CPF: 560.780.642-15, **ANA CAROLINE DE SOUZA RAMOS**, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 1607272-3 SSP/AM e CPF: 523.373.752-34, **CLAUDIOMIRA CORNÉLIO DIAS**, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 23573491-3 SSP/SP e CPF: 144.750.178-07, **CRISTIANO MARCELO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 24.434.477-2 SSP/SP e CPF: 438.347.602-34, **EDINALDO CRUZ NASCIMENTO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 250778 SSP/AC e CPF: 859.739.711-04, **ELAINE WALCOW BENOTTI**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 32.201.597-2 SSP/SP e CPF: 284.974.888-90, **EMERSON STEFANELLI SANTOS**, brasileiro, casado, gerente executivo de conta, portador do RG nº M-2866894 SSP/MG e CPF: 025876306-06, **ERIKA MENDES PADILHA**, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 197.412 SSP/RR e CPF: 299.269.898-96, **FERNANDA CAMPOS MOREIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº MG-5564001 SSP/MG e CPF: 044.099.716-03, **HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, portador do RG nº 123.319 SSP/RR e CPF: 786.124.892-53, **JEAN CARLO CORREA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº M-6067027 SSP/MG e CPF: 768.690.676-00, **JOSE ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FILHO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 105.480.398-3 GEJSP/MA e CPF: 009.059.571-80, **MARCO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 13.444.939-3 SSP/SP e CPF: 041.057.088-56, **NEWTON CUNHA DA COSTA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 13359 OAB/PA e CPF: 319.257.742-87, **OSMEIRI RODRIGUES**, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portador do RG nº 606.961 SSP/MT, CPF: 395.852.391-91, **PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 14263890-0 SSP/SP e CPF: 091.756.318-22, **PATRICIA ESTEVES BORTOLIN**, brasileira, casada, gerente executivo de contas, portadora do RG nº 43443830-3 SSP/SP e CPF: 332.293.758-58, **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 2309283 SEGUP/PA e CPF: 426.148.212-68, **SALOMÃO JOSAFÁ VIEIRA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 208772431 SSP/SP e CPF: 315.303.706-04, **SIDNEY FARIA HYPOLITO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 21487098-4 SSP/SP e CPF: 157.453.468-84, **VILMA CELINA DA SILVA**, brasileira, casada, gerente executivo de contas, portadora do RG nº MG 11.952.833 SSP/MG e CPF: 047.802.446-09, **WILLIAM CARVALHO CUNHA**,

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 1515098-4 SSP/AM e CPF: 720.668.142-53, **GRUPO 2: ANA LUCIA DOMIQUILI**, brasileira, divorciada, gerente regional de vendas, portadora do RG nº 19885247-2 SSP/SP e CPF: 131.549.948-74, **ANDRÉ LUIZ DAMASCENA**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº M8230528 SSP/MG e CPF: 993.099.806-30, **CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 63332638-0 SSP/SP e CPF: 908.273.765-53, **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 9376-D CREA/PA e CPF: 391.821.182-72, **RUBENS ANTONIO DE FARIA COSTA**, brasileiro, casado, Gerente de Planejamento, portador do RG nº 1899745 SSP/DF e CPF: 929.225.031-00, **VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS**, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora do RG nº 31.267 OAB/DF, CPF: 985.498.711-68; **GRUPO 3: MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora do RG nº 001.819 SSP/DF e CPF: 184.173.611-20, aos quais outorgam poderes especiais para, obedecidas as disposições constantes em seu estatuto social e dentro dos limites de alçadas e competências da Empresa, conforme grupos abaixo, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidade, podendo outorgados de qualquer grupo representar, **isoladamente**, as **OUTORGANTE** em atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico ou presencial, bem como em audiências, consultas, chamamentos, credenciamentos, pré-qualificações e diálogos competitivos públicos para apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, apresentar contrarrazões a recursos, representação perante o ente público do processo licitatório, passar e assinar recibos e ter vistas aos autos de processos licitatórios, podendo praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais. Podem assinar contratos e/ou instrumentos de compromisso público, em regime de dupla assinatura, quando não envolver a criação de consórcios, outorgados do GRUPO 1 em conjunto com outorgados do Grupo 2 ou Grupo 3. Quando para assinatura de constituição de consórcio público, podem assinar, em regime de dupla assinatura, outorgados do GRUPO 2 em conjunto com outorgados do GRUPO 3, condicionando a sua validade e eficácia à aprovação do Conselho de Administração da Empresa. Fica autorizado aos Outorgados desta procuração a assinar os documentos aqui mencionados também por meio de assinatura digital, eletrônica ou ainda por meio de certificado digital. É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes, o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance (compliance@claro.com.br). **Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante,** total ou parcialmente, sendo certo que em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s) terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto a lavrei, subscrevo e assino. (a.) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** /// **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX** /// **JOSE FORMOSO MARTINEZ** /// Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu

(Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÃO DE NOTAS DA CAPITAL
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto



Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Recibo: 217965
Selo Digital:
1137871P#000000001346722K



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ

Gilmar Araujo



Polégar Direito



MIÉTRICA EXPERIMENTAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

123319

DATA: 28/01/2021

HERICK KELMER DE SOUZA ARAUJO

GILMAR ARAÚJO DE SOUZA
MÁRCIA DE SOUZA GONÇALVES
BOA VISTA - RR

17/10/1985

CERTD NASC 39434 FLS 173 V LIV A 49
1º OF BOA VISTA-RR

786.124.892-53

2ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Papiloscopia da Polícia Civil
Diretor do IOC

PIS/PASEP: PI

CPL DA CAER

RECEBIDO 16/08/22

HORA 11:52

POR: Grayciane



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO Nº 02/2022

DESTINO: CPL

ASSUNTO: Resposta ao pedido de impugnação pela empresa CLARO S.A.

PROCESSO: 218/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO ESPECIALIZADAS NO ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA ATAQUES (ANTÍDOTOS) PARA ATENDER A CAER

INTERESSADO: GTI

Em resposta ao pedido de impugnação feito pela empresa Claro S/A.

1. A empresa Claro S/A não citou em seu pedido de impugnação qual o item do edital está impugnando.
2. Em análise ao item 9.6.1.11 no qual subtendi que a Claro S/A está questionando:
 - a. A CAER diz no item 9.6.1.11 - **Licença para Funcionamento da Estação emitida pela ANATEL, para a comprovação de que possui centros de redes com instalações próprias, suporte e manutenção no estado de Roraima.** Deverá ser apresentado a relação de estabelecimentos centralizados emitido pelo Órgão do Poder Executivo competente, e Certificado de Regularidade do FGTS das localidades supracitadas, para efeito de comprovação que a participante possui equipe técnica especializada com disponibilidade para deslocamento, para qualquer cidade que possua enlace contratado pela CONTRATANTE. Adicionalmente deverá ser apresentado cópia do comprovante de pagamento do IPTU, onde se comprova o cadastro imobiliário, para atender à exigência quanto a estrutura física destas localidades.
 - b. No Art. 75-A. As estações de telecomunicações das redes de suporte à prestação de serviços de interesse restrito que **utilizarem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita** e/ou meios confinados são dispensadas de licenciamento.
 - c. No Art. 62-A. As estações de telecomunicações das redes de suporte à prestação de serviços de interesse coletivo que utilizarem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados são dispensadas de licenciamento.
 - d. A Claro cita nos dois itens "b" e "c" acima que através da resolução 73 e 680 que não é mais necessário o licenciamento das estações, porém os

Rua: Melvin Jones, 219 – Bairro São Pedro – CEP: 69.306.610 – Boa Vista - RR

CNPJ: 05.939.467.0001-15 - Fone: 2121-2200

Ligue: 0800-280-9520



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

itens citados falam em relação a estações de telecomunicações que utilizarem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação e a CAER está solicitando **Licença para Funcionamento da Estação emitida pela ANATEL, para a comprovação de que possui centros de redes com instalações próprias, suporte e manutenção no estado de Roraima, conforme item 9.6.1.11 do edital.**

- e. No objeto do contrato diz o seguinte: 1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores – internet – com velocidade simétrica de 300Mbps **via infraestrutura terrestre com interligação com a contratada por meio de fibra ótica**, suportando aplicações TCP/IP, juntamente com serviço de segurança contra-ataques de negação de serviço Anti-DDoS, para atender as necessidades da Sede da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I), a CAER em momento algum está contratando serviços de radiocomunicação e sim serviços terrestre através de fibra optica, conforme objeto.

Diante do exposto essa GTI não acata o pedido de impugnação.

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2022.

TONY CARVALHO PEIXOTO
Assessor Especial de Tecnologia da Informação



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores – internet – com velocidade simétrica de 300MBps via infraestrutura terrestre com interligação com a contratada por meio de fibra ótica, suportando aplicações TCP/IP, juntamente com serviço de segurança contra-ataques de negação de serviço Anti-DDoS, para atender as necessidades da Sede da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

EMPRESA SOLICITANTE: CLARO S.A.

A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER torna público, aos interessados no Certame em epígrafe, o teor da impugnação e sua resposta, conforme termos a seguir aduzidos:

IMPUGNAÇÃO: Ocorre que por determinação da ANATEL, A Res. 680 em anexo a Res. 73 da Anatel, dispensando o licenciamento das estações que utilizam equipamentos em meios confinados (fibra ou cabo RF).

RESPOSTA: Em observância a impugnação, informo que de acordo com extrato do e-mail, a impugnação foi encaminhada fora do prazo estipulado no Edital de Licitação do Pregão em epígrafe, assim como não foi assinada de forma digital, descumprindo com o item 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. Por fim, pelas razões apresentadas, **não conheço** da presente impugnação, vez que intempestivo, e no mérito quanto ao requisito que diz respeito, julgo **improcedente**.

Boa Vista - RR, 16 de agosto de 2022.


PALOMA KETLY CARVALHO SILVA
Pregoeira